# O ESTADO MODERNO CONSTITUCIONAL

Nina Ranieri 2019

#### **Immanuel Kant**

"o gênero humano estaria em constante progresso para o melhor?"

Escritos políticos e de filosofia da história e do direito (1798)

# O ESTADO MODERNO CONSTITUCIONAL

#### Plano de Aula

- 1- O Estado constitucional do século XIX O Estado Liberal
- 1.1- Objetivos
- 1.2- Liberalismo
- 1.3- Fundamentos jurídicos
- 1.4- Avaliação genérica
- 1.5- Transformações
- 2- O Estado constitucional do início do século XX O Estado Social
- 2.1- Objetivos e caracteristicas
- 3- O Estado constitucional do início da segunda metade do século XX O Estado Democrático de Direito
- 3.1- Objetivos e caracteristicas

"In the infancy of Governments, (...) the Government was almost all prerogative..."

#### John Locke

Segundo Tratado sobre o Governo Civil 1690

#### Estado Moderno

SÉC.XIII SÉC.XVII SÉC.XIX UNIFICAÇÃO 1648 **TEORIAS** TRATADO WESTFÁLIA **JURÍDICAS ESTRUTURAS PODER** CONSTITUIÇÃO **SOBERANIA REGRAS DIREITO TERRITORIAL** LIMITAÇÃO **ABSOLUTA PODER REGRAS DIREITO** 

# Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão - 1789

"Art. 16

Toda Sociedade, na qual a **garantia de direitos** não é assegurada nem a **separação dos poderes** determinada, não tem constituição."

#### 1.1- Objetivo – proteção de direitos, limitação do poder

Garantia da liberdade, da segurança, da propriedade Estado comercial fechado; autonomia da atividade econômica em relação ao Estado. Abstencionismo do Estado derrogado em situações especiais (barreiras alfandegárias, protecionismo)

#### Como?

- •legitimação jurídico racional Estado de Direito
- •planejamento volta-se à realização de determinados fins
- •especificidade funcional suas funções estão condicionadas pelos fins
- •processo político orientado para fins abstratos

Estado liberal Estado burguês *État Gendarme*Estado legislativo Estado neutro Estado máquina Estado aparato Estado abstencionista etc

- **1.2- Liberalismo -** fenômeno político, resultante da doutrina liberal clássica Acepção política e jurídica *império da lei e Estado constitucional*.
- sentido articulado em torno da liberdade política e não da ideia de livre mercado
- revela a intenção de limitar o poder do monarca, de rever as estruturas políticas do absolutismo.

**Doutrina liberal clássica** - secs. XVIII e XIX - conjunto de princípios e proposições voltados à garantia da liberdade, valor supremo da vida humana

- Kant, Locke, Montesquieu, Benjamin Constant, J. Benthan, James e John Stuart Mill, David Hume, Burke, os Federalistas, Tocqueville, Hegel e outros
- prega a realização dos direitos individuais, a garantia da propriedade privada e da mais ampla liberdade de escolha (política, civil, econômica)

#### Marco inicial do liberalismo – 1776 - 4 eventos

- Político Independência americana
- Econômico "A Riqueza das Nações" (Adam Smith)
- Jurídico edição do *Décret D'Allard*, que extingue as corporações de ofício na França (disposições reestabelecidas pela Lei *Chappelier*, 1791)
- Tecnológico aplicação do princípio da máquina a vapor aos teares (Robet Fulton)

#### 1.3- Fundamentos jurídicos do sistema

- a) Constituições clássicas ou liberais Constituição Americana e Francesa.
   Clássicas
- consolidam no mundo moderno a ideia de Constituição: supremacia, cláusulas pétreas, poder constituinte originário, controle constitucionalidade
- governo democrático : soberania popular, representação popular

#### Liberais

- meio de efetiva concretização do liberalismo e do sistema autônomo ou descentralizado de mercado
- limitam o poder do Estado (separação de poderes e declarações de direitos)
- criam uma distinção entre o plano político e o econômico
- não politizam o econômico, não estabelecem nenhuma meta governamental neste campo
- centralidade instituições representativas o Parlamento

#### b) Codificação de direito privado nos países de tradição romano-germânica

França Código Civil de 1804 Código Comercial de 1807

- constroem a legislação ordinária que confere segurança e liberdade jurídicas à atividade econômica
- definiram os direitos de propriedade, essenciais para a operacionalização do mercado
- salientaram a divisão entre o público e o privado

#### 1.4- Avaliação genérica

#### **Positiva**

- •valorização da liberdade do indivíduo; conceito de igualdade formal
- •afirmação de direitos inalienáveis e fundamentais do homem
- •doutrina da divisão de poderes
- •desenvolvimento econômico, técnico e científico acentuados; evolução pacífica da democracia; imposição do princípio do Estado de Direito

#### Negativa

- contradição entre Estado que dispõe do monopólio da força coercitiva (expressão de máxima potência) mas que não interfere na sociedade civil ou no mercado (expressão da máxima impotência);
- Revolução Industrial, exploração do trabalho humano
- acentuado caráter materialista (liberalismo econômico);
- foi a concepção de Estado de uma classe restrita de pessoas

#### 1.5- Transformações fins séc. XIX, início séc. XX

Extensão do sufrágio, de censitário a universal;

ampliação das condições de elegibilidade aos cargos públicos; de formação dos partidos políticos modernos;

fortalecimento dos sindicatos;

reivindicações para materialização da igualdade, por influência dos partidos socialistas;

edição de leis de proteção ao trabalho; início da edição de leis de previdência.

#### **Doutrina socialista**

**K.** Marx - O Manifesto Comunista (1848) - O Estado é instrumento de dominação para preservação da propriedade e dos interesses da burguesia e, portanto, de exploração do proletariado.

Friedrich Engels - A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado, o Estado é um produto da sociedade, quando ela chega a determinado grau de desenvolvimento.

"Onde a Constituição escrita não corresponder à real, surge inevitavelmente um conflito que não é possível evitar e, mais dia menos dia, a Constituição escrita, a folha de papel, sucumbirá forçosamente perante a Constituição real, a das autênticas forças vitais do país."

#### F. Lassale

O que é uma Constituição Política



o poder da força é maior que o das normas jurídicas

#### 2- Estado Moderno Constitucional - início sec. XX

#### Estado social – pós I Guerra Mundial

**2.1- Objetivos:** garantia da liberdade + ampliação da igualdade social

#### Como?

- império da lei
- divisão de poderes
- previsão constitucional de direitos individuais
- substituição da posição absenteísta do Estado liberal por uma posição ativa, necessária à efetivação dos novos *direitos de crédito* (saúde, proteção social, vida familiar normal, instrução e cultura, solidariedade nacional etc.);
- adição da gestão direta de serviços públicos à função liberal de aplicação vinculada da lei como norma geral e abstrata

Estado intervencionista Estado providência Estado de bem-estar Welfare State

#### 2- Estado Moderno Constitucional – inicio sec. XX

#### Constituição de Weimar de 1919

concepção democrática, orientação social expressa na organização do Estado e no rol de direitos sociais (educação, saúde, trabalho, previdência social etc.)

#### Constituição mexicana de 1917

# 2- Estado Moderno Constitucional – segunda metade sec. XX

#### Estado democrático

Traços acentuadamente sociais e intervencionistas

#### Características

- •adoção de sistemas políticos democráticos
- •supremacia da Constituição sobre a produção jurídica, a aplicação e a interpretação da lei ordinária;
- •a subordinação da vontade legislativa ao conteúdo de justiça previsto na Constituição
- •a irradiação do conteúdo de justiça por intermédio de princípios e valores por todo o sistema jurídico
- •a aplicação da incidência da Constituição, que alcança as relações privadas e não somente os poderes públicos
- •ampliação do reconhecimento e proteção dos direitos humanos, com valorização do indivíduo na esfera pública e na privada

Estado Intervencionista, Estado Providência, Estado de Bem-Estar, Estado Assistencial, Estado Social, Welfare State, Estado Neocorporativo, Estado Neocapitalista, Estado Pós-Liberal, etc

# 2- Estado Moderno Constitucional – segunda metade sec. XX

- •Estrutura complexa, não esquematizada em modelos
- •Globalização transnacionalização dos mercados de insumos, produção, capitais, finanças e consumos, e conseqüente criação do mercado mundial, acelerou-se a partir do final da II Guerra intensificando-se nos anos 90
- •Internacionalização do Estado cenário interdependente; comprovada inviabilidade de sociedades nacionais auto-suficientes e trancadas em si mesmas
- •Criação ONU, OEA, FMI, Banco Mundial, GATT, etc. Início da criação dos Blocos Regionais: Comunidades Européias
- •Soberania partilhada ou compartilhada
- •Ampliação proteção direitos fundamentais 3ª e 4ª gerações
- •Criação dos Tribunais Internacionais

### 2- Estado Moderno Constitucional – segunda metade sec. XX

#### Característica política

Fracionamento, fragmentação; declínio da autoridade estatal; perda do monopólio do poder político; dispersão de poderes; corrosão do poder soberano e do monopólio decisional.

Não mais a pirâmide, mas a rede decisional. (M. Castels, A Sociedade em rede).

"Estado Pluriclasse", dado o alargamento da base eleitoral, o fortalecimento dos sindicatos e partidos políticos, etc.

(M. S. **Giannini**, "La Denominada Crisis Del Estado", Rev. De la Fac. De Derecho, Univerdiad Complutense, Curso 1987-1988, Madrid, 1988)

- "Essa vontade de Constituição origina-se de três vertentes diversas.
- (...) a compreensão da necessidade e do valor de uma ordem jurídica inquebrantável, que proteja o Estado contra o arbítrio desmedido e disforme.
- (...) na compreensão de que essa ordem constituída é mais do que uma ordem legitimada pelos fatos.
- (...) na consciência de que, ..., essa ordem não logra ser eficaz sem o concurso da vontade humana. "

#### K. Hesse

A Força Normativa da Constituição



convicção, respeito, idealismo e não força